



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 4038/2022
Contrato nº 058/2023

CONTRATO Nº 058/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE OBRA firmado em 30.05.2022 (**CONTRATO Nº 131/2022**), constante de fls. 298/312, do Processo Administrativo Nº 4038/2022, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **COMERCIAL CEDRO EIRELI – ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**, residente à Rua C nº 11 - bloco 03 - aptº 106 - Bairro Água Limpa, brasileira, solteira, engª civil, portadora da Cédula de Identidade nº 283630820 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.140.767-29, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.732.150/0001-43, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo nº 599, Voldac Volta Redonda/RJ CEP: 27285-411, representada neste ato pela **Sr. DENIO GABRIEL MARTINS**, portador da Carteira de Identidade 047.938.279, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 615.097.017-53, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 4038/2022, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 120 (cento e vinte) dias por solicitação da fiscalização de obras.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução de obra a partir de **20/03/2023** até **18/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da fiscalização de obras as fls. 340/342, e autorização do ordenador de despesas as fls. 344, a solicitação da empresa as fls. 343, exarados no processo administrativo nº 4038/2022 e que encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 4038/2022
Contrato nº 058/2023

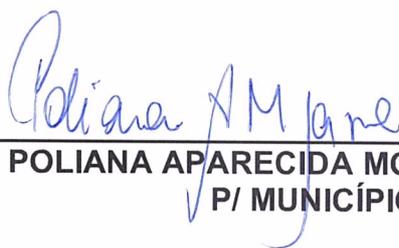
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

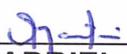
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal "volta redonda em destaque", incumbido das publicações oficiais do Município, na forma da deliberação nº280/2017 do TCE/RJ para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 07 de março de 2023.


POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
P/ MUNICÍPIO


DENIO GABRIEL MARTINS
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

